



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509
70160-900 – Brasília-DF

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2023
(Do Sr. DELEGADO PAULO BILYNSKYJ)

Requer a realização de seminário no Estado de São Paulo, para discutir acerca da competência dos estados para legislar sobre armas de fogo.

Senhor Presidente,

Requeiro à Vossa Excelência, nos termos do art. 24, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de **SEMINÁRIO** no Estado de São Paulo, para discutir acerca da competência dos estados para legislar sobre armas de fogo.

Nestes termos, indico como convidados as seguintes autoridades:

- **Sr. Guilherme Derrite, Secretário da Segurança Pública do Estado de São Paulo**
- **Alcides Fagotti Junior, Secretário Municipal de Segurança Urbana de São Paulo**
- **Sr. Eduardo Bolsonaro, Deputado Federal pelo Estado de São Paulo**
- **Sr. Capitão Telhada, Deputado Estadual pelo Estado de São Paulo**
- **Sr. Gil Diniz, Deputado Estadual pelo Estado de São Paulo**
- **Sr. Lucas Bove, Deputado Estadual pelo Estado de São Paulo**
- **Sra. Valeria Bolsonaro, Deputada Estadual pelo Estado de São Paulo**
- **Sr. Paulo Mansur, Deputado Estadual pelo Estado de São Paulo**
- **Representante da Polícia Militar do Estado de São Paulo**
- **Representante da Polícia Civil do Estado de São Paulo**
- **Representante da Guarda Municipal do Estado de São Paulo**
- **Representantes dos Clubes de Tiro**





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509
70160-900 – Brasília-DF

JUSTIFICAÇÃO

O debate acerca da competência dos estados para legislar sobre armas de fogo se faz necessário perante a iminente aprovação do PLP 108/21, que concede aos estados e ao Distrito Federal a competência para legislar sobre "a posse e porte de armas de fogo, tanto para fins de defesa pessoal, como também para as práticas esportivas, e de controle da fauna exótica invasora". A proposta atualmente aguarda a análise do plenário da Câmara dos Deputados.

O texto de autoria da presidente da CCJ, deputada Caroline de Toni (PL-SC), determina que os estados podem alterar a lei vigente por meio das casas legislativas locais. Pela proposta, as autorizações de porte ou posse concedidas só terão validade local e atenderão apenas a pessoas que comprovadamente residam no estado.

No contexto atual, onde o Governo Federal tem estabelecido severas restrições ao segmento de armas de fogo, indicando a implementação de outras séries de limitações, todas as iniciativas que visam evitar este retrocesso regulatório são acolhidas, desde que sejam promovidas de maneira pacífica e dentro dos limites da legalidade. Uma estratégia para alcançar estes objetivos de prevenir retrocessos decorrentes de alterações legislativas referentes a "armas de fogo", seria buscar no Congresso Nacional um consenso mínimo necessário para tal finalidade, de modo que seja aprovada uma Lei Complementar, autorizando os estados a legislares de forma residual sobre temas relacionados a armas de fogo.

A relevância do tema em questão, que valoriza o pacto federativo estabelecido pela Constituição brasileira, é incontestável. Visto que, assim se permite que os Estados e o Distrito Federal tenham uma atuação residual em assuntos relacionados às armas de fogo.

Efetivamente, em um país de dimensões continentais e grandes peculiaridades regionais, dadas pela própria natureza, deve ser tratada de maneira diferenciada a legislação que versa sobre o acesso às armas de fogo para fins de defesa pessoal e tiro





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509
70160-900 – Brasília-DF

desportivo. Também não podemos esquecer a caça de espécies exóticas invasoras que sejam nocivas à fauna regional e também ao desenvolvimento sustentável e econômico de nossa agricultura e pecuária - tais como a infestação de javalis no centro sul do Brasil.

Ou seja, as realidades distintas nos vários Estados da Federação demandam essas análises específicas conforme as localidades, as quais serão deliberadas com maior eficiência se realizadas nos respectivos Poderes Legislativos dos Estados e do Distrito Federal.

É necessário, portanto, que esta Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado autorize a realização de Seminário destinado a discutir o relevante tema.

Sala das Comissões, em 25 de abril de 2024.

Deputado DELEGADO PAULO BILYNSKYJ
(PL-SP)

